



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA**  
**CNPJ: 11.045.689/0001-97**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021**

**“FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PLANO DE PREVENÇÃO AOS IMPACTOS DO CORONAVÍRUS, COMO FORMA DE PROTEGER A ECONOMIA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito municipal, o “Plano de Prevenção aos Impactos do Coronavírus”, como forma de proteger a economia local.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal concederá incentivos fiscais, descontos e/ou isenção sobre os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN), taxas municipais e alvarás, prestações/mensalidades dos projetos habitacionais, e/ou qualquer outro valor cobrado pela Administração Direta e/ou Indireta do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei poderá beneficiar estabelecimentos comerciais, indústrias, profissionais liberais, escritórios autônomos e prestadores de serviços em geral, entre outros, que serão avaliados, de forma casuística, pelo Poder Executivo Municipal, desde que prestem serviços e/ou sejam sediados (as) no município.

**Art. 4º** - O “Plano de Prevenção aos Impactos do Coronavírus” terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, em caráter de urgência, esta Lei, por meio de Decreto, com diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças,

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário Italino Pires Rodrigues, Casa Legislativa Cesar Ronaldo Santos Machado, aos 29 de março de 2021.**

**Antônio dos Santos Vale Filho**  
Vereador – PC do B

*Retirado  
em 10.03.2021*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA**  
**CNPJ: 11.045.689/0001-97**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei que dispõe sobre o “Plano de prevenção aos impactos do coronavírus como forma de proteger a economia local”, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais, descontos e/ou isenção sobre os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN), taxas municipais, prestações/mensalidades dos projetos habitacionais, e/ou qualquer outro valor cobrado pela Administração Direta e/ou Indireta do Município.

Em sendo aprovado, a proposta poderá beneficiar estabelecimentos comerciais, profissionais liberais, escritórios autônomos e prestadores de serviços em geral, entre outros, que serão avaliados, de forma casuística, pelo Poder Executivo Municipal, desde que prestem serviços e/ou sejam sediados (as) no município.

Tal medida contribuirá para a redução dos impactos da COVID-19 na economia do Município evitando principalmente o fechamento de empresas e consequente aumento no número de desempregados.

O Plano de prevenção aos impactos do coronavírus como forma de proteger a economia local é passageiro, e perdurará pelo período de decretação da pandemia por COVID-19 em nosso município.

Por todo o exposto solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação da medida.

Cururupu, 09 de janeiro de 2021